CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº621/2026

Considerando que pessoas com deficiência, inclusive crianças maiores, adolescentes e adultos, podem necessitar do uso contínuo de fraldas e de auxílio de terceiros para realização de sua higiene pessoal;

Considerando que os fraldários convencionais são, em regra, estruturados para bebês e crianças pequenas, não oferecendo espaço e equipamentos adequados para pessoas de maior porte que necessitam de troca assistida;

Considerando que a ausência de estrutura apropriada pode limitar a permanência e a participação de pessoas com deficiência e de seus familiares em equipamentos e serviços públicos;

Considerando que mães e representantes de pessoas com deficiência já relataram, em debate realizado na Câmara Municipal de Salvador, a necessidade de espaços adequados para realização da troca de fraldas, inclusive no ambiente escolar;

Considerando que a implantação gradual de fraldários acessíveis pode ampliar a autonomia das famílias, a inclusão e a dignidade das pessoas que necessitam desse tipo de assistência;

Considerando, por fim, que a presente proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção das medidas necessárias para implantação gradual de fraldários acessíveis em equipamentos públicos municipais de grande circulação, destinados também a crianças maiores, adolescentes e adultos com deficiência que necessitem de troca assistida, com estrutura adequada, privacidade, acessibilidade e espaço para acompanhante.

Salvador-Bahia, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador